



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 150/2018 - GAB

Pitanga, 14 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
José Veres  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 44/2018, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga, para trâmite em regime de urgência nesta Colenda Casa de Leis.

A urgência na tramitação do referido projeto se faz necessária em virtude do interesse municipal em não prejudicar/interromper o fornecimento da merenda escolar, tendo em vista que o saldo atualmente existente na fonte livre do orçamento não é suficiente para fazer as compras da merenda escolar e os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possuem dotação orçamentária, mas não há disponibilidade de caixa.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração

Protocolo Nº 420/2018

Data 15 / 06 / 18

às 09 horas 57 minutos.

*Regiane Baloto*  
Servidor

## PROJETO DE LEI Nº 44/2018

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 564.900,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

06.003.12.306.0601.2.034.

Alimentação Escolar

|                       |                                                           |            |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 156 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.000,00 |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|------------|

15.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

15.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.002.26.782.1501.2.073.

Restauração de Estradas Rurais

|                       |                           |            |
|-----------------------|---------------------------|------------|
| 494 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 364.900,00 |
|-----------------------|---------------------------|------------|

Total Suplementação:

564.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

### Redução

15.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

15.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.002.26.782.1501.2.073.

Restauração de Estradas Rurais

|                       |                                                      |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 493 - 3.3.72.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|

15.002.26.782.1501.2.075.

Manut. do Departamento de Obras e Viação

|                       |                                                      |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 500 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 364.900,00 |
|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|

Total Redução:

564.900,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 13 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 44/2018

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 44/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018.

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria do Interior, memorando nº 78/2018, em anexo, a suplementação é necessária para que o município realize a transferência de recursos do orçamento na conta de despesas de serviços de terceiros pessoa jurídica para a natureza de despesa de obras e instalações, para que se possa executar as despesas decorrentes dos serviços de cascalhamento de estradas rurais conforme projetos da referidas secretaria.

Já em atenção ao solicitado pela Secretaria de Educação, memorando nº 222/2018, em anexo, a suplementação é necessária para que o município faça adequações ao orçamento suplementando a ação da natureza da merenda escolar em virtude do repasse do PNAE, ser insuficiente para dispor de um cardápio adequado para atender as necessidades nutricionais das crianças em idade escolar, acarretando o complemento de recursos livres para suprir as necessidades do cardápio adequado, suplementação esta realizada no valor de R\$ 200.000,00, para tal fim.

Diante do exposto acima, solicitamos urgência na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento de 2018, para que possa efetuar o empenho da despesa no elemento de despesa correto, ou seja obras e instalações e distribuição gratuita merenda escolar.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Arthur Mehl, Nº 695 - Fone/fax (0xx42) 3646-2174

|                                                                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| MEMORANDO Nº 222                                                                                                           | 08/06/2018 |
| DA: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                                                                      |            |
| PARA: <b>Exmo Sr.<br/>Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa</b>                                                        |            |
| Através do presente, estamos:                                                                                              |            |
| <input type="checkbox"/> encaminhando <input checked="" type="checkbox"/> solicitando <input type="checkbox"/> comunicando |            |

- Solicitamos o cancelamento referente a conta 493/1000 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para suplementação na conta 156/1000

Justifica-se pelo fato de adequações e equilíbrio da fonte orçamentaria para para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Pitanga, em virtude do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ser um valor insuficiente, para dispor de um cardápio adequado para atender as necessidades nutricionais das crianças em idade escolar, pois atualmente o valor definido pelo Programa para cada aluno por dia letivo é:

- Creches: R\$ 1,07, Pré-escola: R\$ 0,53
- Ensino Fundamental e Médio: R\$ 0,36
- Educação de Jovens e Adultos: R\$ 0,32
- Atendimento Educacional Especializado: R\$ 0,53

Certos de que garantir a segurança alimentar de nossos alunos é uma preocupação do município, no ano de 2017, a Administração autorizou o repasse de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para agregar ao Programa do PNAE que repassou o montante de R\$ 364.419,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais). No presente ano, até o mês de junho, o valor repassado pela prefeitura foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o valor repassado pelo PNAE/FNDE foi de R\$ 144.543,20 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Desta feita, salientamos que esta suplementação é de vital importância para que o município continue a se destacar por ofertar uma merenda escolar de qualidade e apropriada ao crescimento e desenvolvimento das nossas crianças em idade escolar.



ATENCIOSAMENTE,

**ALFREDO LUIZ SCHAVAREN**  
Secretário de Educação e Cultura

  
Assinatura

Alfredo Schavarem  
Secretário da Educação  
RG: 8.512.545-1  
CPF: 043.272.539-36

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

  
Marcel G. C. R. Barbosa  
Prefeito Municipal de Pitanga  
RG: 8.386.265-3  
CPF: 043.260.959-89



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

MEMORANDO nº 78/2018



Pitanga, 25 de abril de 2018

De: Secretaria do Interior

Para: Secretaria da Fazenda

A Secretaria Municipal do interior por seu representante legal que abaixo subscreve, vem neste, solicitar o cancelamento de 364.900,00 da conta 500 e suplementar esse valor na conta 494.

Justificamos que o recurso será utilizado para realização de cascalhamento e manutenção nas estradas do nosso município.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para qualquer duvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente.

Jose Adelio Buski Los  
Secretário Municipal do Interior  
Jose Adelio BUSKI Los

Secretário Municipal do Interior

Paul 27/04/18  
Eduardo Pietrovski  
Secretário Municipal da Fazenda  
RG: 1.872.259  
CPF: 331.542.849-91